

**CONCORRÊNCIA Nº. 004/2016**  
**3ª PUBLICAÇÃO**

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 (UM) MÓDULO DE MOBILIÁRIO URBANO, DENOMINADO DESDE JÁ “BISTRÔ CULTURAL” DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS, LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

| RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº / 2016  |                 |  |            |
|--|-----------------|--|------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>  |                 |  |            |
| <b>ENDEREÇO</b>  |                 |  |            |
| <b>CNPJ</b>  |                 |  |            |
| <b>CONTATOS</b>  | <b>NOME</b>     |  |            |
|  | <b>FUNÇÃO</b>   |  |            |
|  | <b>TELEFONE</b> |  | <b>FAX</b> |
|  | <b>E-MAIL</b>   |  |            |
|  | <b>NOME</b>     |  |            |
|  | <b>FUNÇÃO</b>   |  |            |
|  | <b>TELEFONE</b> |  | <b>FAX</b> |
|  | <b>E-MAIL</b>   |  |            |
| <b>LOCAL/DATA</b>  |                 |  |            |
| <b>ASSINATURA</b>  |                 |  |            |
| <p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b>cplpalmas@gmail.com</b></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p> |                 |  |            |

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2016****3ª PUBLICAÇÃO**

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Órgão Interessado:           | Fundação Cultural de Palmas   |
| Processo:                    | 2016029140  |
| Regime Legal:                | Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 356/2016 Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 1031/2015 e 1114/2015.   |
| Tipo da Licitação:           | <b>MAIOR OFERTA MENSAL/GLOBAL</b>   |
| Exame ou Retirada do Edital: | Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006, ou no sítio: <a href="http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a> |
| Local da Sessão:             | Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006.  |
| Data da Sessão:              | <b>17/10/2016</b>   |
| Hora da Sessão:              | <b>09:00 horas</b>  |
| Informações:                 | Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial<br>e-mail: <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>  |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PALMAS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 (UM) MÓDULO DE MOBILIÁRIO URBANO, DENOMINADO DESDE JÁ “BISTRÔ CULTURAL” DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS, LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.** Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.

**ÍNDICE****1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Da vigência contratual/execução
- 1.5 Da condução do procedimento licitatório

**2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Das Condições de Participação
- 2.2 Da visita técnica

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Da Proposta de Preços
- 3.3 Das Condições de Realização

**4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

**5. DO JULGAMENTO**

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Preços
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos critérios de Desempate

**6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

**7. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO**

- 7.1 Das Condições
- 7.2 Do Termo de Permissão de Uso Oneroso e da Vigência
- 7.3 Da Rescisão
- 7.4 Do Local da Execução
- 7.5 Das Obrigações Gerais da Contratada e Contratante

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## ANEXOS

|                   |  |
|-------------------|--|
| <b>ANEXO I</b>    | <b>Especificações do Objeto</b>  |
| <b>ANEXO II</b>   | <b>Termo de Referência</b>   |
| <b>ANEXO III</b>  | <b>Cronograma</b>  |
| <b>ANEXO IV</b>   | <b>Ideia Projeto Arquitetônico</b>   |
| <b>ANEXO V</b>    | <b>Minuta do Contrato</b>  |
| <b>ANEXO VI</b>   | <b>Modelos de Carta</b>  |
|                   | A – Carta de Credenciamento<br>B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços   |
| <b>ANEXO VII</b>  | <b>Modelos de Declaração</b><br>A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>B – Declaração Referente ao Menor<br>C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo<br>D – Declaração de Ocupação de Área Pública |
| <b>ANEXO VIII</b> | Declaração de Visita Técnica   |

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 – Do objeto**

**1.1.1** - O objeto desta Concorrência é a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 (UM) MÓDULO DE MOBILIÁRIO URBANO, DENOMINADO DESDE JÁ “BISTRÔ CULTURAL” DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS, LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, publicados no sítio: <http://portal.palmas.to.gov.br/transparencia/81/>.

### **1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos**

**1.2.1** – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

### **1.3 – Do local de execução dos serviços**

**1.3.1** – Os serviços serão executados no Espaço Cultural, no Município de Palmas-TO.

### **1.4 – Da vigência contratual/execução**

**1.4.1** – O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95.

**1.4.2** – O proponente vencedor terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para iniciar a execução dos serviços.

**1.4.3** – Em caso de não execução da obra civil, conforme Anexo III, poderá a Administração rescindir o presente termo por justa causa, sem direito a qualquer indenização do investimento já realizado, procedendo a convocação do segundo colocado para assinatura de novo termo de permissão de uso oneroso.

### **1.5 – Da condução do procedimento licitatório**

**1.5.1** – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1114/2015, de 17 de setembro de 2015. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, poderá ser analisada e emitido parecer técnico pela área técnica da Fundação Cultural de Palmas, cabendo à CPL o julgamento e divulgação do resultado.

**1.5.2** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**1.5.3** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;

- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.5.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.5.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.5.6** – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.5.7** – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

**1.5.8** – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## 2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – Das condições de participação

**2.1.1** – Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.2** – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.3** – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**2.1.4** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.5** - Não poderão participar da licitação a empresa:

- a) De consórcios de pessoas jurídicas;
- b) De Pessoas Jurídicas, cujos dirigentes já possuam permissão de uso para exploração de outro módulo no Município de Palmas/TO;
- c) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária,

- cargo efetivo ou emprego na Fundação Cultural de Palmas ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- d) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
  - e) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
  - f) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - g) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - h) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
  - i) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - j) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.1.6** – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

## **2.2 - DA VISITA TÉCNICA**

2.2.1 - A visita técnica tem como finalidade propiciar os esclarecimentos adicionais necessários para melhor subsidiar a elaboração das propostas, devendo ser previamente agendada na Fundação Cultural de Palmas, Diretoria de Gestão e Finanças – fone (63) 2111-2408.

2.2.2 - O participante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica - DVT, nos termos do modelo Anexo VIII, demonstrando conhecer as condições do local.

## **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.0.1** – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

**3.0.2** – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**3.0.3** – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o número da Concorrência, contendo os documentos de qualificação exigidos para habilitação.

**3.0.4** – A Proposta de Preços (envelope nº 02) deverá ser apresentada em invólucro distinto.

**3.0.5** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**3.0.6** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**3.0.7** – Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o

CNPJ da filial.

**3.0.8** – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

**3.0.9** – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a) conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b) vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**3.0.10** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**3.0.11** – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

### **3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)**

**3.1.1** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 3 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
  - b.1) estar ciente das condições da licitação;
  - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;
  - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
  - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo VII B*.
- d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo VII C*.



e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2 3.1.3 e 3.1.4 (subitens “b”, “c” e “i”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação).

g) Alvará de funcionamento válido e em dia, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará).

h) O projeto de obra civil, acompanhado de memorial descritivo da obra, em conformidade com a Ideia Arquitetônica, deverá ser apresentado previamente pelo proponente nesta etapa de HABILITAÇÃO para aprovação da Prefeitura de Palmas.

i) Declaração de que a ocupação do bem público, objeto da licitação, atende ao Plano de Ocupação de Área Pública, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 356/2016, conforme *Anexo VII D*.

### **3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93; (o CRC não é obrigatório, na sua ausência deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para a habilitação);

c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

h) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.

b.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

b.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

d) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;
- b) As empresas constituídas a partir de 2016 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;
- d) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- e) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

### **3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado (Bistrô Cultural);
- b) Prova de inscrição do proponente na Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (ABRASEL) em qualquer estado da federação;
- c) Planta Baixa e Memorial Descritivo da obra civil a ser realizada, bem como do mobiliário a ser instalado, adequados à Ideia Arquitetônica constante do Anexo II deste Edital e a Descrição Executiva do Anexo;
- d) Qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

## **3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 3.2.1** – A proposta de preços deverá conter o valor MENSAL a ser pago, findo o prazo de carência de 02 (dois) anos.
- 3.2.2** - A proposta de preços será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, em via única e deverá conter:
- 3.2.3** - Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
- 3.2.4** - Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, bem como assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
- 3.2.5** - Valor Total da proposta relativo ao espaço.
- 3.2.6** - Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data da apresentação da proposta.
- 3.2.7** - Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 9.2.4.

**3.2.8** - Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

### **3.3 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO**

3.3. - É terminantemente proibido propostas:

3.3.1 - Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da Administração Pública Direta e Indireta do município de Palmas.

3.3.2 - Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente, bem como o Código de Posturas e normativas relativas à Vigilância sanitária.

3.3.3 - Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

3.3.4 - Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

3.3.5 - Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

3.3.6 - Cujos proponentes não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, ou que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

3.3.7 - Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

3.3.8 - Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

3.3.9 - Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;

3.3.10 - Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

3.3.11 - Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;

3.3.12 - Que fizer a sublocação do espaço de acordo com a proposta contemplada neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total anual do Termo de Permissão de Uso Onerosa para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela Prefeitura de Palmas.

3.1.13 - Que envolvam maus tratos a animais.

3.1.14 - Desobedeçam ao manual de uso do espaço.

3.1.15 - É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, pagamento de energia, impostos e encargos por ocasião da utilização do espaço.

3.1.16 - É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene dos espaços.

3.1.17 - Os Proponentes selecionados autorizam a Fundação Cultural a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

3.1.18 - Serão inabilitadas participantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

## **4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

### **4.1 – Credenciamento**

**4.1.1** – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.1.2** – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme

última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**4.1.3** – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**4.1.4** – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme ANEXO VII A.

**4.1.5** – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**4.1.6** – Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo IV A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

## **4.2 – Da apresentação das Propostas**

**4.2.1** – Na data de **17 de outubro de 2016, às 09:00h**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

**4.2.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**4.2.3** – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

### **ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

### **ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2015

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**4.2.4** – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

**4.2.5** – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**4.2.6** – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

**4.2.7** – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**4.2.8** – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

### **4.3 – Das Sessões Públicas**

**4.3.1** – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

**4.3.2** – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

**4.3.3** – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

**4.3.4** – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este

prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

**4.3.5** – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

**4.3.6** – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

**4.3.7** – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

**4.3.8** – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

**4.3.9** – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## **5.0 – DO JULGAMENTO**

### **5.1 – Dos critérios de julgamento**

**5.1.1** – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de MAIOR OFERTA MENSAL/GLOBAL PELO USO DO ESPAÇO, e a classificação será realizada conforme os valores apresentados nas propostas, sendo o maior valor considerado o mais vantajoso à Administração.

**5.1.2** – Deverá constar expressamente na proposta de preços o prazo de carência para início de pagamento do valor mensal proposto, limitado a 02 (dois) anos.

**5.1.3** – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**5.1.4** – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

**5.1.5** – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

**5.1.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

**5.1.7** – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

**5.1.8** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação**

**5.2.1** – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**5.2.2** – A qualificação técnica poderá ser analisada pela área técnica da Fundação Cultural de Palmas que emitirá Parecer Técnico, cabendo o julgamento a Comissão Permanente de Licitação.

## **5.3 – Da análise da Proposta de Preços**

**5.3.1** – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**5.3.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.3** – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**5.3.4** – A contratação não poderá ser inferior ao valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

**5.3.5** – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**5.3.6** – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.3.7** – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que apresente discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso.

## **5.4 – Classificação das Proponentes**

**5.4.1** – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MAIOR VALOR MENSAL/GLOBAL PELO USO DO ESPAÇO**, e a classificação será realizada conforme os valores apresentados nas propostas, sendo o maior valor considerado o mais vantajoso à administração.

**5.4.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Fundação Cultural de Palmas, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.3** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais,



sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.4.4** - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

## **5.5 – Critérios de Desempate**

**5.5.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**5.5.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.5.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

**5.5.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.5.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.5.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais**

**6.1.1** – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço Sup. de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de

segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

**6.1.2** – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

**6.1.3** – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

## **6.2 – Dos Recursos Administrativos**

**6.2.1** – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**6.2.2** – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

**6.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.4** – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**6.2.5** – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

## **6.3 – Da Impugnação ao edital**

**6.3.1** – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**6.3.2** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **6.4 – Da Homologação e Adjudicação**

**6.4.1** – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitações, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

**6.4.2** – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

**6.4.3** – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**6.4.4** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

### 6.5 – Das sanções no procedimento licitatório

**6.5.1** – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**6.5.1** – **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**6.5.2** – **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**6.5.2.1** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**6.5.3** – **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**6.5.3.1** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**6.5.4** – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

### 7.1 – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

**7.1** - Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão para exploração do Bistrô Cultural, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

**7.1.2** - O proponente classificado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias, em especial as fiscais e trabalhistas.

**7.1.3** - Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.

**7.1.4** - O proponente vencedor, no ato da assinatura do Termo, se compromete a zelar pelo equipamento cultural em que estará inserido o Bistrô Cultural, submetendo-se as normais e instruções internas de funcionamento estabelecidas pela Fundação Cultural de Palmas, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada um.

**7.1.5** - O proponente vencedor deverá executar a obra civil de adaptação do local no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho seguindo estritamente a ideia arquitetônica fornecida pela Prefeitura de Palmas mediante suas expensas, conforme Anexo III deste Edital – Ideia Arquitetônica.

**7.1.6** - O proponente vencedor (a) deverá assumir todos os custos relacionados a exploração comercial do espaço, tais como mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público.

## **7.2 – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA**

**7.2.1** - Será firmado Termo de Permissão de Uso Oneroso com a PERMISSONÁRIA (O), nas condições dispostas em suas cláusulas.

**7.2.2** - O Termo de Permissão de Uso Oneroso a ser assinado com a PERMISSONÁRIA (O) terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado conforme critérios de oportunidade e conveniência da administração pública.

## **7.3 – Da Rescisão**

**7.5.1** – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como, na Lei 8.987/95 c/c Lei Complementar Municipal nº 356/2016, observando-se as disposições do *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

## **7.4 – Do Local de Execução**

**7.4.1** – Espaço Cultural do Município de Palmas-TO.

## **7.5 – Das Obrigações Gerais da Contratada e Contratante**

**7.5.1.** Compete à Fundação Cultural de Palmas ceder o espaço à PERMISSONÁRIA (O), além das seguintes obrigações:

- a) proporcionar à PERMISSONÁRIA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público;
- b) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à PERMISSONÁRIA (O) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) expedir, por escrito, as advertências dirigidas à PERMISSONÁRIA (O);
- d) notificar, por escrito à PERMISSONÁRIA (O), quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- e) avisar, com antecedência a PERMISSONÁRIA (O), alguma alteração no uso do espaço.

**7.5.2.** Compete à **PERMISSIONÁRIA** (O), além das obrigações discriminadas no Edital, parte integrante deste Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a) executar a obra civil de adaptação do local no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho seguindo estritamente a ideia arquitetônica fornecida pela Prefeitura de Palmas mediante suas expensas, de acordo com o projeto de obra civil e do memorial descritivo da obra, apresentado e aprovado pela Prefeitura de Palmas na etapa de HABILITAÇÃO do Chamamento Público, obedecendo o cronograma estabelecido Chamamento Público;
- b) assumir todos os custos relacionados a exploração comercial do espaço, tais como mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público;
- c) responsabilizar-se por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.
- d) manter limpo o espaço concedido, mediante contratação de pessoal e fornecimento de material para este fim;
- e) zelar pela segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;
- f) utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;
- g) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada.
- h) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- i) cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;
- j) não usar o nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- k) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- l) comprometer-se pelo zelo do equipamento cultural em que estará inserido o Bistrô Cultural, submetendo-se as normais e instruções internas de funcionamento estabelecidas pela Fundação Cultural de Palmas, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada um;
- m) permitir que a administração pública através de seus órgãos realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**8.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**8.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**8.4** – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**8.5** – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.6** - É terminantemente proibida a sublocação do Bistrô Cultural. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta anualmente aprovada em desfavor do proponente, e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas por essa administração.

**8.7** - A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;

**8.8** – É de responsabilidade da permissionária a ligação de serviços nas concessionárias prestadoras de serviços públicos, inclusive do pagamento regular do uso dos mesmos.

**8.9** - A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.

**8.10** - A participação neste certame implica conhecimento e aceitação integral e incondicional de todos os termos deste Edital e seus Anexos, das normas legais aplicáveis à Administração Pública e conhecimento do imóvel, cujo uso será concedido.

**8.11** - A Permissionária responderá, civil e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si, seus empregados ou prepostos, causarem ao imóvel, ao patrimônio ali contido, aos servidores ou a terceiros.

**8.12** – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**8.13** – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2016029140 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 13 de setembro de 2016.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| Item | Qtd e | Un. Medida | Especificações  | Valor Mensal de Referência |
|------|-------|------------|---|----------------------------|
| 1    | 1     | Srv.       | <b>PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE 01 (UM) MÓDULO DE MOBILIÁRIO URBANO, DENOMINADO DESDE JÁ “BISTRÔ CULTURAL” DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE CARÁTER ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS, LOCALIZADO NO ESPAÇO CULTURAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, NO MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS</b> | <b>R\$ 1.500,00</b>        |





**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

| ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015  |      |           |  |              |                     |
|---|------|-----------|--|--------------|---------------------|
|   |      |           |  | DATA         |                     |
| Nº de Controle: 034/2016  |      |           |  | : 26/04/2016 |                     |
| SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS/ TERMO DE REFERENCIA<br>(Art. 14 da Lei 8666/93)  |      |           |  |              |                     |
| 01. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE   |      |           |  |              |                     |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, EMAIL: compras.fcp@gmail.com, Fone: 2111-2407, Fax: 2111-2400.   |      |           |  |              |                     |
| 02. OBJETIVO  |      |           |  |              |                     |
| Constitui objeto do presente termo a permissão de uso a título precário de 01 (um) módulo de mobiliário urbano, denominado desde já “BISTRÔ CULTURAL”, destinado à exploração de atividade econômica de caráter alimentício e serviços, localizado no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, conforme documentos em anexo.  |      |           |  |              |                     |
| 03. ORIGEM DE RECURSO   |      |           |  |              |                     |
| -   |      |           |  |              |                     |
| 04. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO   |      |           |  |              |                     |
| A Fundação Cultural de Palmas tem como objetivo, dentre outros, oferecer serviços de qualidade a população palmense na área cultural, proporcionando a difusão cultural e a valorização dos artistas locais. Para isso tem buscado ampliar seus aparelhos culturais em toda a cidade. São exemplos dessas iniciativas a inauguração do NILA, a construção do CEU e do CETA, dentre outras. A Grande Praça do Espaço Cultural é o local de convergência destes aparelhos na FCP. É nele que se concentram eventos com grandes públicos, e é nele que circulam os usuários dos produtos da Fundação Cultural para acesso aos seus aparelhos. É de fundamental importância que o local conte com estrutura de alimentos e bebidas condizente para tal, capaz de atender a demanda dos usuários, mas, não só isso, seja um propulsor do fluxo de pessoas e potencialize a melhor utilização da Grande Praça. O Bistrô Cultural servirá ainda como cartão postal da cidade, com uma infraestrutura capaz de atender ao turista e à comunidade palmense em harmonia com o ambiente privilegiado em que está localizada a Grande Praça do Espaço Cultural. |      |           |  |              |                     |
| 05. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS   |      |           |  |              |                     |
| Item  | Qtd. | Unid.     | Especificação  | Valor unit.  | Valor total         |
| 1   | 1    | Permissão | Constitui objeto do presente termo a permissão de uso a título precário de 01 (um) módulo de mobiliário urbano, denominado desde já “BISTRÔ CULTURAL”, destinado à exploração de atividade econômica de caráter alimentício e serviços, localizado no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, conforme documentos em anexo. | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.500,00        |
| <b>Total</b>  |      |           |  |              | <b>R\$ 1.500,00</b> |
| 06. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA  |      |           |  |              |                     |

| Funcional programática – Nome da Ação  | Natureza da Despesa - Subitem | Fonte | Ficha   | Valor |
|--|-------------------------------|-------|---|-------|
| -  | -                             | -     | -   | -     |
| 7. Valor total por extenso: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais  |                               |       |   |       |
| <b>08. PRAZO PRA ENTREGA / EXECUÇÃO</b>  |                               |       |   |       |
| Início de operação previsto: outubro/2016.   |                               |       |   |       |
| <b>09. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO</b>  |                               |       |   |       |
| No atual quiosque do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, denominado a partir da permissão de uso de BISTRO CULTURAL.  |                               |       |   |       |
| <b>10. CONDIÇÕES GERAIS</b>  |                               |       |   |       |
| 10.1 - A seleção das propostas para Exploração Comercial do espaço poderá ser apresentada por quaisquer proponentes, sendo esta pessoa jurídica, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO. <b>10.2 - O valor mínimo mensal pelo direito à permissão será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).</b> 10.3 – O pagamento será mediante depósito mensal no Fundo Municipal de Cultura pelo proponente que oferecer o maior valor total pela exploração da área no período de 10 (dez) anos. 10.3.1 – Haverá período de carência de 02 (dois) anos para início do pagamento mensal. 10.4 – O proponente vencedor deverá executar a obra civil de adaptação do local no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho seguindo estritamente a ideia arquitetônica fornecida pela Prefeitura de Palmas mediante suas expensas, conforme Anexo II deste Edital – Ideia Arquitetônica. 10.4.1 – O projeto de obra civil, acompanhado de memorial descritivo da obra, em conformidade com a Ideia Arquitetônica, deverá ser apresentado previamente pelo proponente na etapa de HABILITAÇÃO para aprovação da Prefeitura de Palmas. 10.5 – O proponente vencedor (a) deverá assumir todos os custos relacionados a exploração comercial do espaço, tais como mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público. 10.6 - Demais especificações constam dos documentos em anexo. |                               |       |   |       |
| <b>11. - RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DESTA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E DO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>  |                               |       | <b>12. VALIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCEIRA:</b>                   |       |
| DATA: _____<br>____/____/____  |                               |       | DAT _____/_____/____<br>A: _____                                  |       |
| Carimbo e assinatura   |                               |       | Carimbo e assinatura  |       |
| <b>13. SETOR SOLICITANTE:</b>  |                               |       | <b>14. VALIDAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OU EQUIVALENTE</b> |       |
| DATA: _____<br>____/____/____  |                               |       | DAT _____/_____/____<br>A: _____                                  |       |
| Carimbo e assinatura   |                               |       | Carimbo e assinatura  |       |
| <b>15. ORDENADOR DE DESPESAS:</b>  |                               |       |   |       |



Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ presente \_\_\_\_\_ despesa \_\_\_\_\_ tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

HECTOR FABIO VALENTE FRANCO

**Carimbo e assinatura**

## Projeto “BISTRÔ CULTURAL”

### 1. PROBLEMA

A Grande Praça do Espaço Cultural é um privilegiado local para receber eventos culturais, de lazer e entretenimento na cidade de Palmas. Localizada em região nobre da cidade, conta com ampla área de estacionamento, fácil acesso à Avenida Teotônio Segurado, área verde preservada ao seu lado, e visual incomparável do mais belo pôr do sol da região.

Atualmente o espaço conta com um “bar”, localizado na área a esquerda do espaço, acima da entrada de serviço do Teatro Fernanda Montenegro, logo abaixo da cúpula do teatro, ao lado dos banheiros públicos. Não há vínculo contratual do local, que é ocupado por terceiro, mediante permissão para ocupação temporária, sem ressarcimento de custos ou reversão de locação do espaço ao poder público.

As condições do local deixam a desejar em razão do potencial comercial e turístico do local. Há muitos anos o local não sofre reformas hidráulica e elétrica. A planta arquitetônica do espaço não atende as condições logísticas da instalação.

Há intenso movimento da população palmense no local, que utiliza a área, em especial a partir das 17h, para a prática de diversos esportes. Esse público não está sendo devidamente atendido, com a oferta de bebidas e alimentos adequada.

Os banheiros públicos do local não atendem à demanda quando da realização de eventos na Grande Praça, e há necessidade urgente de reforma para adaptação do local a condições sanitárias adequadas.

O Cine Cultura, por limitação de área e falta de condições estruturais da FCP, não é atendido por qualquer tipo de serviço de *bomboniere*. Nem mesmo conta com espaço para instalação de bilheteria adequado. Isso espanta o público que deseja frequentar as sessões de cinema local, levando-os a consumir em salas de cinema localizadas em grandes centros

comerciais. Também o Teatro Fernanda Montenegro não conta com serviço de *catering* em seu *foyer*, e quando há espetáculos ou eventos os promotores são obrigados a providenciar o serviço.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

Conceder à iniciativa privada o espaço de comercialização de alimentos e bebidas da Grande Praça do Espaço Cultural, denominando-o “**Bistrô Cultural**”, a fim de atender ao atual público frequentador e principalmente ampliar a circulação de pessoas na área, proporcionando à população melhores condições de utilização dos aparelhos de cultura instalados no local, a saber o Cine Cultur, o Teatro Fernanda Montenegro, o Núcleo Integrado de Leitura e Artes (NILA), o futuro Centro de Ensino e Treinamento Artístico (CETA, em fase de conclusão), dentro outros. Ainda, proporcionar aos turistas e às famílias palmenses um local de convivência de qualidade, em que a vista proporcionada e a convivência com a arte e cultura sejam alguns dos diferenciais do espaço.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural de Palmas tem como objetivo, dentre outros, oferecer serviços de qualidade a população palmense na área cultural, proporcionando a difusão cultural e a valorização dos artistas locais. Para isso tem buscado ampliar seus aparelhos culturais em toda a cidade. São exemplos dessas iniciativas a inauguração do NILA, a construção do CEU e do CETA, dentre outras.

A Grande Praça do Espaço Cultural é o local de convergência destes aparelhos na FCP. É nele que se concentram eventos com grandes públicos, e é nele que circulam os usuários dos produtos da Fundação Cultural para acesso aos seus aparelhos.

É de fundamental importância que o local conte com estrutura de alimentos e bebidas condizente para tal, capaz de atender a demanda dos usuários, mas, não só isso, seja um propulsor do fluxo de pessoas e potencialize a melhor utilização da Grande Praça.

O Bistrô Cultural servirá ainda como cartão postal da cidade, com uma infraestrutura capaz de atender ao turista e à comunidade Palmense em harmonia com o ambiente privilegiado em que está localizada a Grande Praça do Espaço Cultural.

#### 4. CONCEITO

##### a. Dos produtos:

- Bilheteria e bomboniere do Cine Cultura;
- Bilheteria e bomboniere do Teatro Fernanda Montenegro;
- Serviço de catering para o Teatro Fernanda Montenegro, mediante demanda da produção local;
- Bebidas variadas, incluindo alcólicas;
- Cafés de vários tipos;
- Lanches rápidos durante manhã, tarde e noite;
- Pratos “a la carte” ou buffet executivo durante o almoço e o jantar;

##### b. Da ambientação:

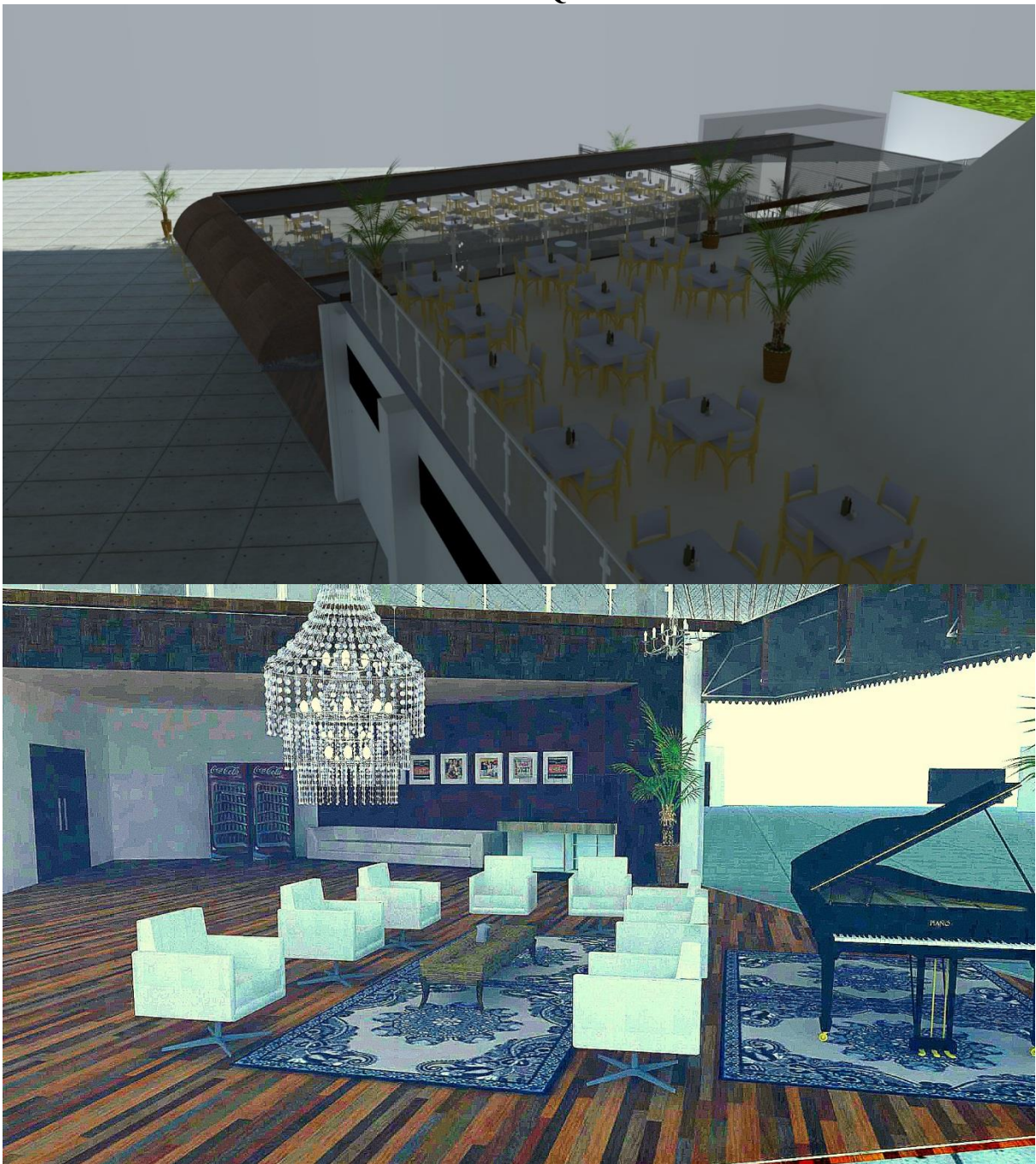
- Bistrô cultural, com decoração e estrutura compatível com a temática do local, abordando aspectos das artes e da cultura brasileira, tocantinense e palmense;
- Área externa inferior fechada com vidros, climatizada;
- Área externa superior aberta, com oferecimento de cadeiras e mesas para atendimento ao público;
- Área interna com espaço de aproximadamente 80 m<sup>2</sup>, sem circulação de público;
- Banheiros: acesso pela área externa (grande praça);
- Utilização de materiais em harmonia arquitetônica com o Espaço Cultural José Gomes Sobrinho.



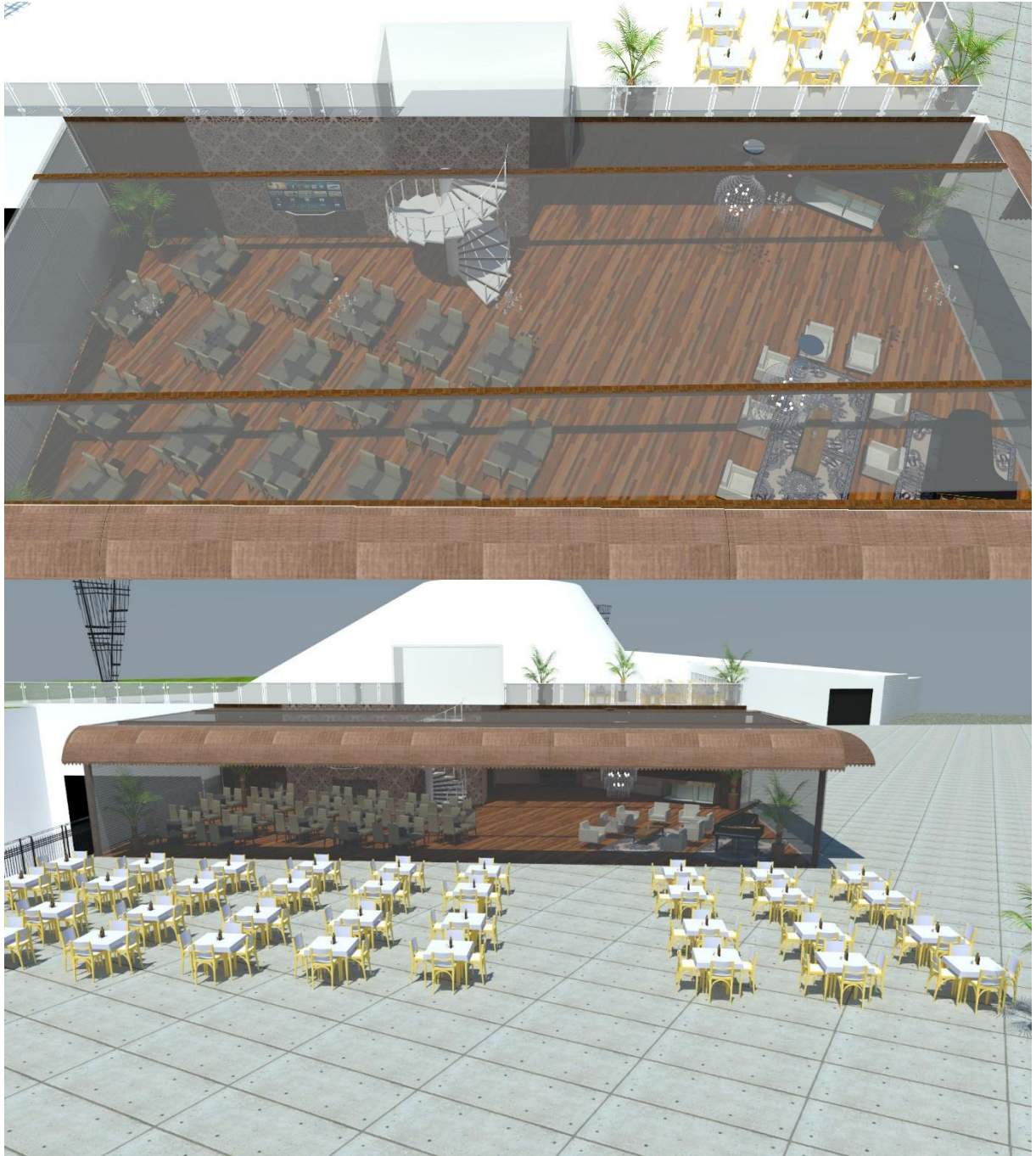
**ANEXO III – CRONOGRAMA**

| <b>ETAPAS</b>   | <b>MAR</b> | <b>ABR</b> | <b>MAI</b> | <b>JUN</b> | <b>JUL</b> | <b>AGO</b> | <b>SET</b> | <b>OUT</b> |
|---|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| DISCUSSÃO DO PROJETO TÉCNICO:<br>CONSULTAS/NOTIFICAÇÕES/REUNIÕES                          | X          |            |            |            |            |            |            |            |
| ANÁLISE PROCESSUAL DE MINUTA<br>DE EDITAL DE LICITAÇÃO PELOS<br>ÓRGÃOS COMPETENTES DA PMP | X          | X          | X          |            |            |            |            |            |
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE<br>LICITAÇÃO  |            |            |            | X          |            |            |            |            |
| SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA  |            |            |            |            | X          |            |            |            |
| CONTRATAÇÃO   |            |            |            |            |            | X          |            |            |
| EXECUÇÃO DAS OBRAS DE<br>REFORMA  |            |            |            |            |            | X          | X          | X          |
| ABERTURA AO PÚBLICO   |            |            |            |            |            |            |            | X          |

**ANEXO IV**  
**IDÉIA PROJETO ARQUITETÔNICO**









**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

### ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº  
XXX/2016/FCP QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS,  
POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO  
CULTURAL DE PALMAS, E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, CNPJ Nº. 11.794.886/0001-09, entidade auxiliar de atuação descentralizada da Prefeitura Municipal de Palmas, com sede na Área Verde 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho S/Nº, CEP: 77.016-524 em Palmas/TO, representada neste ato pelo seu Presidente, o Senhor **HECTOR FÁBIO VALENTE FRANCO**, portador do RG nº. 1 579 609 SESPDC/SC, e CPF Nº 605.681.789 - 04, residente nesta Capital, aqui denominado como **PERMITENTE** e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominado como **PERMISSIONÁRIO**, tem justo e acertado entre si o presente **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE MÓDULO MOBILIÁRIO URBANO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

Preliminarmente, vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso Onerosa o Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_ e seus Anexos, a proposta da PERMISSIONÁRIA e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a permissão de uso a título precário de 01 (um) módulo de mobiliário urbano, denominado desde já “BISTRÔ CULTURAL”, destinado à exploração de atividade econômica de caráter alimentício e serviços.

1.2. O módulo de mobiliário urbano encontra-se localizado na Grande Praça do Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, com endereço a Área Verde da Quadra 202 Sul, Av. Teotônio Segurado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

2.1. A presente cessão é feita com a observância do **Edital de Concorrência Público** e seus Anexos, bem como § 3º do art. 103 da Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 8.987/1995 e Lei Complementar Municipal nº 356/2016, e do Processo Administrativo Nº. 2016029140.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Compete à Fundação Cultural de Palmas ceder o espaço à PERMISSIONÁRIA (O), além das seguintes obrigações:

- a) proporcionar à PERMISSIONÁRIA (O) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público;
- b) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à PERMISSIONÁRIA (O) as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) expedir, por escrito, as advertências dirigidas à PERMISSIONÁRIA (O);
- d) notificar, por escrito à PERMISSIONÁRIA (O), quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- e) avisar, com antecedência a PERMISSIONÁRIA (O), alguma alteração no uso do espaço.

3.2. Compete à **PERMISSIONÁRIA** (O), além das obrigações discriminadas no Edital e no CAPITULO IV da Lei Complementar Municipal nº 356/2016:

- a) executar a obra civil de adaptação do local no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho seguindo estritamente a ideia arquitetônica fornecida pela Prefeitura de Palmas mediante suas expensas, de acordo com o projeto de obra civil e do memorial descritivo da obra, apresentado e aprovado pela Prefeitura de Palmas na etapa de HABILITAÇÃO do Chamamento Público, obedecendo o cronograma estabelecido Chamamento Público;
- b) assumir todos os custos relacionados a exploração comercial do espaço, tais como mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, pagamento de energia, água e outros impostos necessários para o bom funcionamento do espaço público;
- c) responsabilizar-se por todos os alvarás e permissões legais para a realização da atividade.
- d) manter limpo o espaço concedido, mediante contratação de pessoal e fornecimento de material para este fim;
- e) zelar pela segurança de seus funcionários e clientes durante a vigência do Termo;
- f) utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;
- g) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada.
- h) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- i) cumprir as disposições dos regulamentos internos dos espaços;
- j) não usar o nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- k) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- l) comprometer-se pelo zelo do equipamento cultural em que estará inserido o Bistrô Cultural, submetendo-se as normais e instruções internas de funcionamento estabelecidas pela Fundação Cultural de Palmas, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada um;
- m) permitir que a administração pública através de seus órgãos realize as ações de fiscalização da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 4.1. A PERMISSIONÁRIA pagará ao Fundo Municipal de Cultura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o valor de R\$......(....), referente a utilização do quiosque, respeitada a carência de 02 (dois) anos para início dos pagamentos, contados da assinatura do presente termo, de acordo com a proposta vencedora.
- 4.2. O pagamento será feito diretamente ao município de Palmas-TO, através de DAM.
- 4.3. Havendo atraso nos pagamentos acima, a Fundação Cultural de Palmas poderá aplicar a PERMISSIONÁRIA multa de 10 (dez) por cento sobre o valor a ser pago.
- 4.4. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por deverá manter durante a execução do contrato todas as condições habilitatórias, em especial as fiscais e trabalhistas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS**

- 5.1. Os produtos a serem comercializados deverão obedecer ao disposto no item 4 do Anexo I – Descrição Executiva do Bistrô Cultural, constante do Edital de Chamamento Público.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A Fundação Cultural de Palmas poderá designar um gestor do Termo de Permissão de Uso Onerosa para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da entrega da obra civil a ser realizada pela PERMISSIONÁRIA e consequente autorização de abertura, fornecida pela Fundação Cultural de Palmas, podendo ser prorrogado o prazo de vigência da permissão segundo critério de oportunidade e conveniência da administração.

7.2 Em caso de não execução da obra civil no cronograma estabelecido, poderá a Fundação Cultural de Palmas rescindir o presente termo por justa causa, sem direito a qualquer indenização do investimento já realizado, procedendo a convocação do segundo colocado para assinatura de novo termo de permissão de uso onerosa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. A PERMISSONÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas no CAPITULO V da Lei Complementar Municipal nº 356/2016:

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA**

9.1. Além das obrigações discriminadas no Edital e na Lei Complementar Municipal nº 356/2016, são motivos para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso Onerosa:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, em especial da Cláusula 7.2;
- b) a sublocação do imóvel contemplado neste Termo de Permissão de Uso Onerosa, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas no montante de 10% do valor total da proposta vencedora;
- c) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) a decretação de falência;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão de Uso Onerosa.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão deste Termo de Permissão de Uso Onerosa poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da Fundação Cultural de Palmas, nos casos enumerados dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração pública; e,
- c) por decisão judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmas do estado do Tocantins para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

**HECTOR FABIO VALENTE FRANCO**

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Permitente

**EMPRESA**

Representante

Permissionário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ / CPF nº

2. \_\_\_\_\_ / CPF nº





**ANEXO VI**  
**MODELOS DE CARTAS**

**ANEXO VI A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2015.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2016  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

**ANEXO VI B**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2016  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**



**ANEXO VII**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

## ANEXO VII A

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ...../2016.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VII B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do declarante)**

### ANEXO VII C

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do declarante)

### ANEXO VII D

#### DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, a ocupação do bem público, objeto da presente licitação, atenderá ao Plano de Ocupação Pública, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 356/2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Assinatura do declarante)

### Anexo VIII

#### Declaração de Visita Técnica

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ efetuou visita técnica na Fundação Cultural de Palmas para conhecimento do local de implantação do BISTRO CULTURAL, estando ciente das condições.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
(Carimbo e Assinatura)



